ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2.445 , DE 21 DE janeiro DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terras que menciona, ao Serviço Social da Indústria e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de direito real de uso, de bem imóvel municipal, ao Serviço Social da Indústria - SESI, localizado na Via Sérgio Braga, Vila Barbará, nas proximidades da Cia. Metalúrgica Barbará, nesta cidade, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), a ser desmembrada de porção maior, enquanto persistir a finalidade contida nesta Lei.

§ 1º - Ficará preservada a área da sede da Fazenda da Posse e terrenos contiguos à referida área, nas seguintes medidas:

a) 75,18m na frente e fundos da construção supra-citada, a partir da divisa com o confrontante do lado esquerdo;

b) 56,00m em ambas as laterais, direita e esquerda, a partir da linha férrea.

§ 2º - A área remanescente da gleba total será utilizada para fins educacionais.

Art. 2º - O imóvel, de 20.000,00m², destinar-se-á à implantação de um Centro de Atividades do SESI, conforme projeto a ser aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º - Do instrumento de concessão de direito real de uso, constará cláusula de reversão do mencionado imóvel à Municipalidade, sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades do contido nesta Lei.

Art. 4º - O concessionário deverá concluir as obras do Centro de Atividades, dentro de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Em contrapartida à Concessão ora autorizada, o Concessionário se obrigará a franquear o acesso às instalações do Centro de Atividades, bem como o respectivo uso, aos funcionários municipais, de acordo com Convênio a ser firmado entre a Municipalidade e o SESI.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de janeiro de 1992.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito